



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 2.550 de 26 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

Publicado em: 26 / 04 / 2021

Retirado em: _____

OZINO MARQUES DE MEIRA

matricula: 6127

EMENTA: Autoriza o Município de Nanuque a reconhecer as academias de ginástica, estúdios de musculação e de esportes, artes marciais e congêneres, voltados à atividade física, como atividades essenciais em períodos de pandemia e de calamidade pública e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nanuque, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Município de Nanuque a reconhecer as academias de ginástica, estúdios de musculação e de esportes, artes marciais e congêneres, voltados à prática de atividades físicas, como atividades essenciais para a saúde da população em períodos de pandemia e calamidade pública.

Artigo 2º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, através de Decreto Municipal.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Nanuque – MG, aos vinte e seis dias do mês de abril de 2021.


GILSON COLETA BARBOSA
Prefeito Municipal